



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N.º 0356/2002**

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade de **Luciene Ferreira de Almeida Faria e Geraldo Anísio de Faria**, situado á Rua 21 de Abril, Bairro Centro, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **316,80 m<sup>2</sup>** (Trezentos e dezesseis metros e oitenta centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 21** (Vinte e um) da **quadra n.º 14** (Quatorze), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 21 (Vinte e um) da quadra n.º 14 (Quatorze) de propriedade de **Luciene Ferreira de Almeida Faria e Geraldo Anísio de Faria**.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **57,61 m<sup>2</sup>** (Cinquenta e sete metros e sessenta e um centímetros quadrados) de uma área total de **316,80 m<sup>2</sup>** (Trezentos e dezesseis metros e oitenta centímetros quadrados) do **lote n.º 21** (Vinte e um) da **quadra n.º 14** (Quatorze), passando esta área a constituir-se do lote n.º **21.01** (Vinte um ponto zero um) da quadra n.º 14 (Quatorze).

Art. 2º - Fica constituído o **lote n.º 21** (Vinte um) da **quadra n.º 14** (Quatorze), com uma área total remanescente de **259,19 m<sup>2</sup>** (Duzentos cinquenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados).

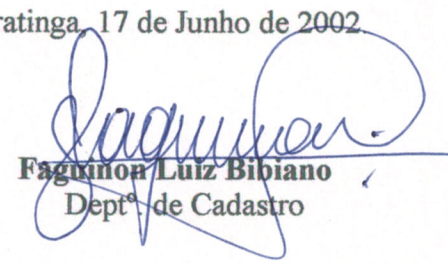
Parágrafo Primeiro – Fica Desmembrado a área total de **57,61 m<sup>2</sup>** (Cinquenta e sete metros e sessenta e um centímetros quadrados), constituída pelo lote n.º **21.01** (Vinte e um ponto zero um) da **quadra n.º 14** (Quatorze), para posterior **Unificação e Anexação no lote n.º 21/A** (Vinte e um - A) da **quadra n.º 14** (Quatorze), Registrado na Matrícula n.º 31.938 do livro n.º 2 – DU, folha n.º 172 do CRI.

Parágrafo Segundo – A residência constante da matrícula n.º 30.504, do livro n.º D – DP, folha n.º 038, situada á Rua 21 de Abril, n.º 186, centro, nesta cidade de Igaratinga – MG, em virtude deste processo de desmembramento encontra-se edificada no lote n.º 21 (vinte e um) da quadra n.º 14 (Quatorze).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 17 de Junho de 2002

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Fagnino Luiz Bibiano**  
Dept.º de Cadastro